

LEI Nº 2435/81

de 30 de março de 1981

ALTERADO INCISO II ART. 2º
LEI Nº 2458/81

Dispõe sobre financiamento até o montante de Cr\$250.000.000,00 a ser contraído com a CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a contrair com a CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, financiamento destinado ao pagamento de débitos em atraso e liquidação de dívida com terceiros, decorrentes da construção do anel viário para transporte de massa (Lei nº1918/77).

Artigo 2º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições a serem inseridas no contrato:

I - o valor do financiamento será de até - Cr\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros);

II - o prazo máximo de resgate da dívida assumida será de até 3 (três) anos, mediante pagamento de prestações mensais pela Tabela Price;

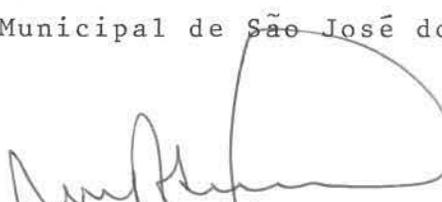
III - sobre o financiamento incidirá correção monetária, de acordo com os índices determinados pelas variações das Unidades Padrão de Capital (UPCs) ou das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTNs).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a resgatar as parcelas da dívida contraída através das cotas provindas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias ICM (§ 8º do artigo 23 da Constituição Federal).

Artigo 4º - Fica aberto no Departamento de Finanças crédito especial no valor de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), destinado a cobrir as despesas previstas no artigo 1º desta Lei, o qual correrá por conta do empréstimo ora autorizado.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
30 de março de 1981.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

cont. Lei nº 2435/81 - fls.2 -

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um.



Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete

